

1905

1194 Fl. 1

Juízo Municipal e Orphanato
do Termo de Catalão

Visto em conexas 22/11/1905

P. M. M.

O Escr. de Orphanato,

R. Paixão do

Arrolamento

Mariano Pulyceno de Faria Inventd.

D. Maria Cândida de Vasareth Inventd.

F. dos Quartéis

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo, de mil
novecentos e cinco, aos treze
dias do mez de Fevereiro do di-
to anno, nesta cidade de

Catalão em Cartorio, au

lho a portancia que a dea-
te vê-se; do que fiz este

auto. Em, Roberto Rodri-

gues da Paixão, Escreveu

te o escrevi. Em, Reynaldo

José Bixoto, Escr. gen. o subescrevi.

[Faint, illegible handwriting visible through the paper, likely bleed-through from the reverse side. The text appears to be organized into several paragraphs.]

Juizo Municipal, Orphaos e
Agentes, em Batalão, 13 de
Fevereiro de 1905.

Ordemno ao Escrivão de or-
phaos deste Termo, que em
cumprimento desta, por mim
assignada, intima a Dona
Maria Candida de Vasareth,
para hoje em cartorio pres-
tar o compromisso de Inven-
tariante dos bens de seu ca-
sal, ficados por fallecimen-
to de seu marido Mariano
Pulyceno de Faria e proseguir
se nos termos do Arolamen-
to até final sentença. O 14200
que cumpra-se, sob as pe-
nas da lei. Em, Roberto
Rodrigues da Paizão, Escre-
vente o escrevi. Em, Rep-
resentos José Teixeira, Escrivão
se o pleiteio que o escrevi.
Pimbarandoz

Certidão

Certifico ter intimado do con-
tudo da portaria retro, a vi-
uva Dona Maria Candida
de Vasaretti; do que ficou sci-
te. O referido é verdade, do
que dou fé. Catalão, 13 de
Fevereiro de 1905.

O Escrivão do Cartório,
Reynaldo José Baixo do.

Compromisso a Invent.
Ao treze dias do mez de Fe-
vereiro de mil novecentos e
cinco, nesta cidade de Cata-
lão em cartorio, ahi prezen-
te o venerabilissimo Juiz Muni-
cipal do Termo, Major Augusto
Pimentel Pasanhos, e o Juiz
Escrvente abaixo nomeado
e o Escrivão que este subs-
creve, compareceu Dona
Maria Candida de Vase-
retti, a quem o Juiz deferiu

o compromisso na forma da lei
e a encarregou de bem e sinceramente
ser Inventariante dos
bens ficados por fallecimen-
to de seu marido Mariano
Pulyceno de Faria, declara-
do com verdade, o dia, mez
e anno em que falleceu seu
marido dito Mariano Pu-
lyceno de Faria, se deixou
ou não testamento, quais
os seus legitimos herdeiros,
dando a encargação todos
os bens do seu casal, sem
ocultar nenhum d'elles,
sob as penas da lei; O que
sendo por ella accito o com-
promisso, declarou que seu
marido, Mariano Pulyceno
de Faria, falleceu no dia
oito de Agosto de mil novecentos
e um, sem deixar testamento,
e que os herdeiros e bens, decla-
raria em seus competentes
lugares. É para constar la-

lavor este termo, em que as-
signa-se com o Juiz, do que
dou fé. Eu, Roberto Rodri-
gues da Paixão, Escrevente
o escrevi. Eu, Reynaldo
José Teixeira, Esc^{to} e subscreevi.

Testes

Arogo de Maria Candida de Vasareth,
Gustavo Rodriguez de Lima

Titulo de herdeiros

D. Maria Candida de Vasareth,
viuva, Inventariante, Ca-
beça de casal=

Filhos=

1.º João Candido Mariano, com
14 annos de idade;

2.º Maria Manoella Pulyce-
na, com 12 a. de idade.

Catualão, 13 de Fevereiro de 1915.

O Escrevente de Arqueação,
Reynaldo José Teixeira

Elz.º

Ena mesma data retiro, os faço
concluzos ao Meretissimo Juiz
Municipal e orphãos; do que 240
fiz este termo. Eu, Roberto Rodri-
gues da Paixão, Escrevente o escre-
vi.

Elz.º

Proceda-se ao arrolamento
na forma da lei.

Catalão, 15 de Fevereiro de 1905.

Pimparanhoz

Data

E logo foram entregues estes
autos com o despacho supra;
do que fiz este termo. Eu, Ro- 240
berto Rodrigues da Paixão, Es-
crevente o escrevi.

Certidão

Certifico ter intimado a viúva
Inventariante, aos dois herdei-
ros pueres, e aos tantos outros

respectivo titulo de herveiros e
ao Curador Geral de Orphãos
para auctuaria as dez horas do
dia em cartorio, proceder-se
aos termos do arrolamento;
para o que ficaram todos sei-
ntes. O referido é verade, do
que dou fe'. Catulão, 13 de
Fevereiro de 1905.

O Escrivão de Orphãos,
Raymundo José Gaioso da Silva

Auto de Arrolamento
Anno do Nascimento de Vosso Se-
nhor Jesus Christo, de mil nove-
centos e cinco, nos quatorze dias
do mez de Fevereiro do dito anno,
nesta cidade de Catulão em
cartorio, ahi presentes o Meu-
tissimo Juiz Municipal e Orphãos,
Major Augusto Pimentel Para-
nho e amigo Escrevente a-
baixo nomeado e o Escrivão
que este subscrive e tambem a

xiuva Inventariante e os dois
unicos herdeiros menores pu-
bros e a revelia do buarr

geral de orphãos, procedeu-se
aos termos do arrolamento dos
bens ficados por fallecimento
de Elcario Polycarpo da Silva;
cujo valor consistia somente
em uma pequena parte de
terras de culturas e campos,
divididos, na fazenda das
Pins, Termo desta cidade, lu-
gar denominado Barreiri-
nho, a qual pelo Juiz e Es-
crivão alcançaram valer a
quantia de cincoenta mil
reis, que a margem se declara.

504000

Pela xiuva e seus herdeiros,
foi declarado que, o seu ca-
sal é devedor a Victalino
Correia Barbosa, quantia
maior ao valor das terras
descriptas, e, sendo este ju-
zoute, declarou que se con-
formava com a mesma par-

parte de terras em seu paga-
mento, por lhe haver sido concedi-
do pela mesma viúva e seus
herdeiros; pelo que, havia elle
credor de se obligar pela sisa
do referido valor e mais custas
do presente arrolamento, e, sen-
do assim conformado e acii-
to, mandou o Juiz, que se la-
vrasse o presente auto, assigna-
do pelas partes, elle Juiz e Es-
crivão respectivo, do que tudo
dou fe. Eu, Roberto Rodri-
gues da Paixão, Escrivante
rescrivi. Eu, Reginaldo
José Gurgel, Escrivão de Officio
gen. subescrevi e assigno.

^{Ante} Simão Paranhos
Ante de Maria Candida de
Nazareth, João Candido Mariano, e
Maria Manoela Policena,
Gustavo Rodrigues de Lima
Vitalino Correia Barboza

O ^{ante} Escrivão de Officio
Reginaldo José Gurgel

Elz. am

E logo os faço concluzos ao Me-
retissimo Juiz Municipal e
Orphanato; do que fiz este ter-
mo. Eeu, Roberto Rodrigues 240
da Paixão, Escrevente o escre-
vi.

Elz. os

Dê-se vista ao Curador Geral.

Catalão, 15 de Fevereiro de
1905. Simão Baranho

Data

E logo foram entregues estes autos
com o despacho supra; do que
fiz este termo. Eeu, Roberto Ro- 240
drigues da Paixão, Escrevente
o escrevi.

Data, digo, Vista

E logo no dia vinte do mez can-
no supra, faço estes autos com
vista ao Senhor Curador Geral
de Orphanato; do que fiz este ter- 240
mo. Eeu, Roberto Rodrigues da
Paixão, Escrevente o escrevi

Com vista

M^{re} Sr. Major Juiz Municipal
Concordo com a descrição de bens
e divida feita a vossa assim também
Concordo, e finalmente com o
presente arrolamento.

Cataguá, 20 de Fevereiro de 1895

Curador geral de orph^{os}:

Francellino Fran. Ch. Fer^{re}

Data

240 E logo foram entregues estes au-
tos com a resposta supra; do
que fiz este termo. Eu, Ro-
berto Rodrigues da Paixão, Es-
crevente o escrevi.

Assim

240 E logo os faço concluir ao
M^{re} e t^{is}sim^o Juiz Municipal
e orph^{os}; do que fiz este ter-
mo. Eu, Roberto Rodrigues
da Paixão, Escrevente o es-
crevi.

Assim

7
Sellados, pagas as pizas, contados
e preparados, voltem.

Catalão, 20 de Fevereiro de 1905.

Pimbarahoz

Data

E logo foram entregues estes au-
tos com o despacho supra; do que
fizeste termo. E eu, Roberto 240
Rodrigues da Paixão, Escre-
vente o escrevi.

Guia

Do selo de 10 folhas, inclusive
3 em branco.

Sujeitos mais a sisa de uma
parte de terras da fazenda de
São João da Cruz, do Distrito
do Rio Verde deste Termo, ad- 14200
judicada a Victalino Cor-
reia Barbosa, no valor de
R\$ 50.000. Catalão, 20 de
Fevei. de 1905. O Escrev^{te},

R. Paixão

Declaro: Que as terras é na fa-
zenda dos Pires, deste Termo,

no lugar denominado Barreiri-
nho e não São João da Cruz,
que ficou escripto. Data retiro.
O Escri. R. Paixão

N.º 113 Dg R\$ 2800
Pagou de seu Estadual, por 10 f.ºs. incluído 3 de
branco, dois mil e oitocentos reis. Collectoria
de Catolão, 20 de Fevereiro de 1905.
O Escri. Guimarães

Data

240 E logo foram entre estes au-
tos com o sello supra; do que fiz
este termo. Eu, Roberto Rodri-
gues da Paixão, Escrevente o
escrevi.

Juntada

240 E logo fiz juntada nestes au-
tos, do conhecimento que ad-
ante vê-se; do que fiz este
termo. Eu, Roberto Rodri-
gues da Paixão, Escrevente o
escrevi.

N.

Secretaria de Finanças de Goyaz

A fl. do livro Diário fica debitado o Collector
Joaquim Rodrigues Lopes
na quantia de cinco mil e quinhentos reis

Rs. 5\$000

Que pagou adal 500
Rs 5500

Victalino Correia Barbosa, pela
transmissão de propriedade de
uma parte de terras na
fazenda dos Srs. Este termo
no lugar denominado Barreiro
no Balos de Fuzocenta mil
reis que lhe foi adjudicada
no Arrolamento do Inventário
de Barro Preto de 1905

Collector João Baptista,
de Fevereiro de 1905
Collect R. Lima
O Escrivão,
Guimarães



Secretaria de Finanças de Goiás

Excmo. Sr. Governador
Pelo presente se faz saber a V. Exa. que o
Sr. João de Deus, natural de Goiás, filho de
João de Deus e Maria de Jesus, já falecido, deixou
em testamento o valor de 500\$000 (quinhentos
mil réis) para a construção de uma casa de
escola para os pobres da freguesia de São
Francisco de Assis, na cidade de Goiás.

O Sr. Governador, em virtude do disposto no
artigo 1.º do Decreto de 15 de Novembro de 1890,
deu ordem para que o Sr. João de Deus, filho de
João de Deus e Maria de Jesus, já falecido, fosse
nomeado administrador do referido estabelecimento,
para que, dentro do prazo de 30 dias, apresentasse
um plano de execução do mesmo, e, se não o
fizesse, o Sr. Governador nomeasse outro para
exercer a administração do mesmo.

Em 15 de Novembro de 1890.
João de Deus
Administrador

Ao Contador

E logo fiz remessa destes au-
tos ao contador do Juizo; do
que fiz este Termo. E eu,
Roberto Rodrigues da Paixão,
Escrivente o escrevi.

240

Remettidos

Conta

Pa 8 ^{mo} Sr. Major J. de Mep. ^l			
1 Comp ^o	240		
1 Sentença	3/1000	3/240	
Pa 1 ^o Sr. Peigoto			
Aut ^m	300		
1 Portaria	500		
1 Cert ^m #12	600		
1 Termo de Comp ^o	600		
Auto de Arrolam ^{to}	3/500		
1 Guia de Sello	600		
15 Termos a' 120	1/800	8/100	
Pa Procurador geral			
1 Resposta		2/400	
Pa Contador, 1 Conta		2/400	
Somma Custas -		16/140	
Pa sellos		2/800	
Reis -		18/940	

Catalão 20 de Fev^o de 1905.
O Contador
José Ruiz Gondeiro.

Data

240 É logo foram entregues
estes autos com a conta re-
tro e supra; do que fiz
este termo. Eu, Roberto
Rodrigues da Paixão, Es-
crevente o escrevi.

Elz. am

240 É logo no mesmo dia,
mez e anno supra, em
cartorio, faço estes autos
concluzos ao Meretissimo
Juiz Municipal e orphão,
do que fiz este termo.
Eu, Roberto Rodrigues
da Paixão, Escrevente o
escrevi,
Elz.?

Vistos estes autos, etc.

Julgo por sentença o presen-
te arrolamento para que
produza seus effectos legais,
salvo direito de terceiros; cus-
tas pelos interessados.

Publique-se e intime-se
as partes.

Cidade do Catalão, 20
de Fevereiro de 1905.

Augusto Pimentel Paranhos

Data

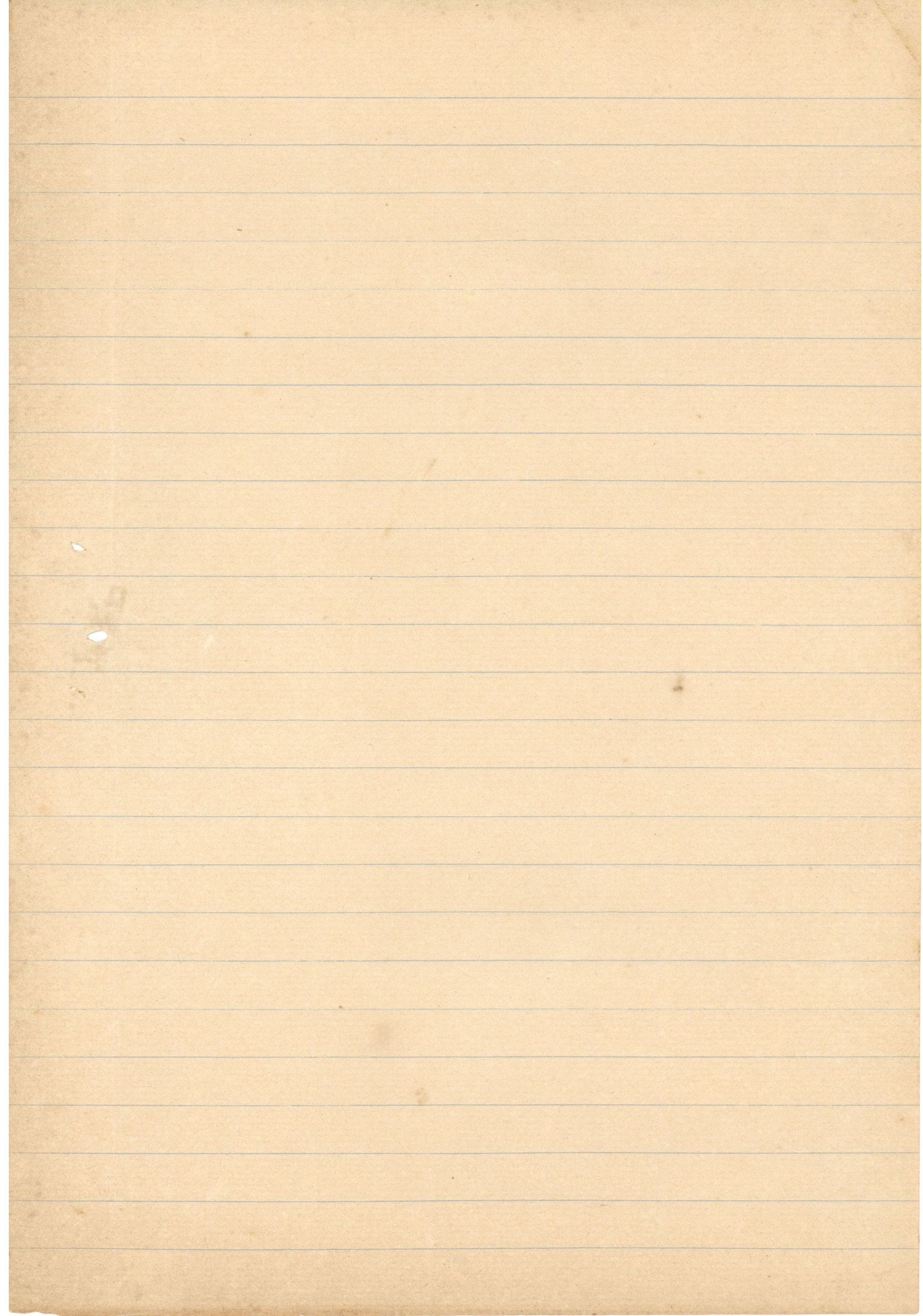
E logo foram entregues es-
tes autos com a sentença
supra; do que fiz este ter-
mo. Em, Roberto Rodri- 240
gues da Paixão, Escreven-
te o escrevi.

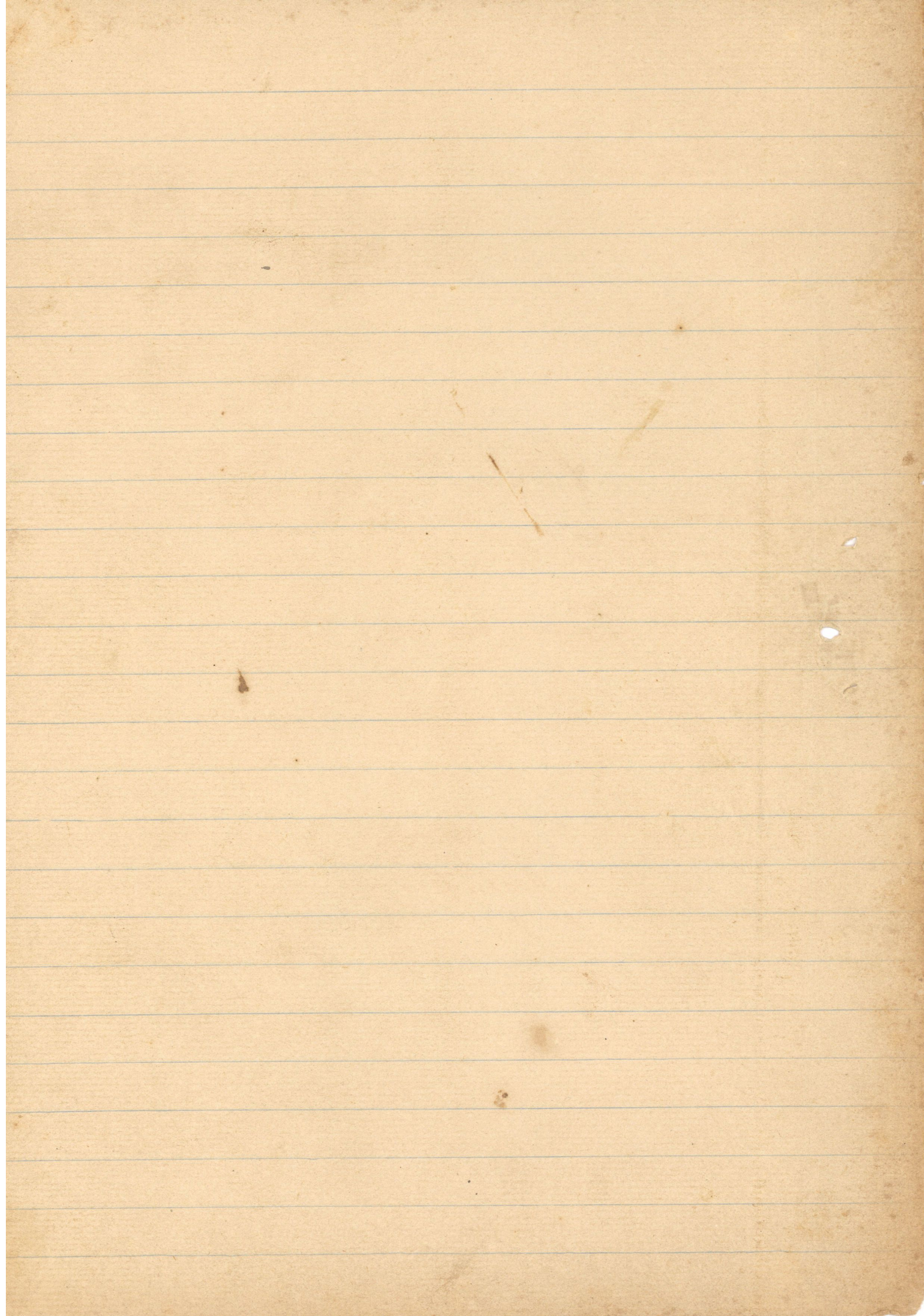
Publcam

E logo em cartorio, publi-
quei a sentença supra; do
que fiz este termo. Em, 240
Roberto Rodrigues da Pai-
xão, Escrevente o escrevi.

Intimação de sentença
Certifico ter intimado
do conteúdo da senten-
ça retida destes autos, as
partes e ao Curador Ge-
ral de Orphãos; do que
ficaram scientes. O
referido é verdade. Ca-
tala, 21 de Fev. de 1905.

O Escr. de Ex.ª
Raymundo José Teixeira





191 2



Fls. 1

Juizo *Municipal do Termo de Catalão, cidade do mesmo nome*

DE

CATALÃO -- Estado de Goyaz

O ESCRIVÃO,

Frederico Campos.

Arrolamento

Mariano Pires de Faria
Mansel Justino de Faria

Int. do
Int. te

Fazenda dos Pires

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *doze* aos *vinte e sete* dias do mez de *Outubro* em meu Cartorio, autuo a *petição e seu despacho, que ao di-*
ante seguem: do que por este ter-
mo. Eu, Frederico Campos, escri-
vo, e assino.

Hom. e Com. St. Juiz Municipal.

A. como regun. Catulã 27 de Outubro
de 1912. Agres da S.

Diz o abaixo assignado, na qualidade de Curador
Gral de Orphãos, que lhe havendo representado ver-
balmente Manoel Justino de Faria que tendo mór-
ta a Comarca fallecido Marianno Juvenio de Faria, na
fazenda dos Gires, deixaria bens que se acham
em poder do mesmo Manoel Justino de Faria, os
quaes, sem serem inventariados foram vendidos
por Victalino Correia Barbosa, e como por acris-
ta menores ou ausentes, além de constituir
o acto de Victalino uma criminosa violencia,
vem requerer a V. Ex. se digue ordenar que se
ja expedido mandado de intimação do Mes-
mo Manoel Justino para prestar juramento de
inventariante, dar a descrever os bens e apre-
sentar título de herdeiros, por onde se verifica-
ra ou não a existencia de menores ou ausen-
tes, intimando-se tambem a Victalino Correia
de Aldeia para nos mesmos autos dizer em que
título dispõe dos mesmos bens, segundo o inventa-
rio feito os seus demais termos.

E. R. M.

Catulã, 26 de Outubro de 1912

O Curador Gral de Orphãos,
Miguel José da Costa

Carta

Carta lida em sessão pública da
cidade, o senhor Antonio Manoel
de Faria, para, amanhã, ás
seis horas do dia, na casa do juiz
preto o juizamento de inventário
e dar o título de herdeiros, o que se
faz com bem, sciuto, e sou se, Ca-
talão, 27 de Outubro de 1912.

O senhor de exilhos,
Frederico Leamy

Compromisso

Nos vinte e cinco dias do mês e
ano supra declarado, nesta
cidade de Catalão, e casa do
Capitão Theodoro Pyres, do
Povo, fui Municipal em ses-
são pública, o presente o mesmo, com
migo, o senhor, abaixo nomeado, com
pauco o cidadão Manoel
de Faria, ao qual o dito juiz definiu
o compromisso, de mais do qual
lhe encarregou que, com o
seu, sem do mesmo, malícia,
delaçar o dito do falecido de
seu irmão Mariano Pires de
Faria, e deixar alguns legados
testamentários, que eram os herdeiros
os filhos, sem mais, e
que deve a' carregar todos
os bens, sem occultar nenhum,

sob pena de perder o direito que nelle
tiver, o dobro de sua valia e incorrer
no crime de furtivo. E sendo por
elle acciõto o conyugennio, declarou
que seu irmaõ falleceu há annos,
abintetuto, deixando os herdeiros,
cujos nomes e edades abaixo se de-
claram e que prometteram dos a' cam-
pões todos os seus, na forma da
Lei, sob as penas comminadas, e
que, para executor, lavrei este termo,
que assigna com o fidei. Eu, Fa-
drius Campos, escrivão da
Ophice, o escrevi.

Aguas da S.^a

Elleantel Justino de Farias

Título de herdeiros

Irmãos

- 1.º Antonio Justino de Faria, com
quarenta e quatro annos de idade;
- 2.º João Justino de Faria, com trinta
e oito annos de idade;
- 3.º Aleixo Justino de Faria, com
trinta e seis annos de idade;

2.º Maria Rosa, fallecida, deixando as
seguintes filhas:

1.º Maria Rita, com 23
annos, casada com João Mar-
cello de Andrade;

2.º José Rita de Souza, com
21 annos completos;

3.º Paulina Justina de Souza,
com 19 annos, casada com
João Costa Rodrigues;

4.º Francisca Maria de Souza,
solteira, com 16 annos, sem
tutor;

5.º Isolinda Maria da Rosa,
com 14 annos, sem tutor

6.º Sebastião, com 10 annos,
sem tutor

7.º Francisco, com 10 annos, ge-
meos com Sebastião;

8.º Maria Justina, com si-
to annos, sem tutor.

4.º Manoel Justino de Faria, com 32
annos de idade.

Catalão, 28 de Outubro de 1912.

O testador,

Frederico Campos

Conclusão

E na mesma data, faço estes ante-
tos conclusos ao Sr. Hon. Juiz. Eu,
Frederico Campos, assinado, o empenho.

Conclusos

Subscrevo a conclusão do Sr. Juiz de Direito pa-
ra os fins legais. Cataguás 28 de Outubro
de 1912. Assinado do Sr.

Data

E na mesma data, me foram entre-
gues estes autos com o despacho supra.
Eu, Frederico Campos, assinado, o empenho.

Conclusos

E na mesma data, faço estes ante-
tos conclusos ao Sr. Juiz de Direito
em exercício. Eu, Frederico
Campos, assinado, o empenho.

Conclusos

Nomeio tutor dos menores Graciana

Maria de Souza, Iolinda e Maria da
Rosa, os gemcos Sebastião e Damas,
e Maria Justina, o Cidadão José
Ritza de Souza, que prestará com-
promisso. Catalão 28 de Outubro
de 1912. Paixão.

Data

Em nome da data, me foram en-
treque ptes aut., com o de gradua-
ção supra e ntes. Eu, Frederico Cam-
pin, curador, o endrei.

Certidão

Certifico que intimei o cidadão
José Ritza de Souza, para, hoje,
às duas horas, de tarde, prestar o pi-
rimento de Tutor; ao que ficou bem
surto, e deu fe. Catalão, 28
de Outubro de 1912.

O curador,
Frederico Campin

Cópia da tutela = Tutela que ani-
ga José Ritza de Souza, residente em

famoa de Pais, deit Term. Aos vinte
e oito dias do mes de Outubro, de mil
novecentos e oze, nesta cidade de Beata
lao, e casa do Capitao Rogeo Rodri-
gues do Paizao, fui de Direito que
exercio ahi presente o mesmo, com
mijo, querendo abacois nomeado,
comparecer o cidadão Jose' Ritta
de Souza, ao qual o dito fui
deferir o compromisso legal, de bai-
so do qual lhe succedeu que, bem
e fielmente, sem dolo nem mali-
cia, exerce o cargo de tutor dos
menores, seus irmãos, Francisco
Maria de Souza, Isolino Maria
da Rosa, os genros, Sebastiao e
Damião e Maria Justina, fi-
lhos da falecida Maria Rosa e netos
do inventariado Manoel Pucuro
de Faria, deixando o mesmo tutor
selor da pessoa e bens de seus
tutelados; typh-os que sua com-
panhia; educal-os nas lettras e nas
serviçs domesticas, conforme a sua
posse; indurisar os peyuis, que

por sua causa tenham os olhos,
e finalmente prontos contos, nos
tempos legaes, de tutela, negitando
do se os prims de lui. E com as
suas o promettere cumprir, de
baixo de pleyrouchilidade, para
contos, larui este termo, que
vai assignado pelo juiz e tutores,
Eu, Frederico Campos, curador
de olhos, o curador. Paisado
Jose Pitta de Souza. Transcri-
pto. verbo ad verbum do termo
dos tutores, numero dez, as folhas
nove verso e des, ao que me re-
por to e com pe. Catualas, 28
de Outubro de 1912.

O curador,
Frederico Campos

Ilmo Sr. Juiz Municipal,

Como requer, no dia, hora e lugar, designado
pelo escrivão. Catalão, 14 de maio de 1913.
Paixão.

Dir. o Curador Geral de Orphanos, infra as-
signado, que por uma representação verbal
que lhe fez Manoel da Silva Coelho,
chega ao seu conhecimento que estando
iniciado o inventario dos bens ficados por
fallecimento de Mariano Pires da Silva
e sua mulher, até hoje não chegou
o inventario aos seus termos ultimos,
pelo que vem requerer a V.ª que junto
esta aos autos respectivos, seja o in-
ventariante Manoel da Silva Coelho, que
se encontra nesta cidade muni-
cipado para o proseguimento do inven-
tario, sem o qual podem perecer os di-
reitos dos menores herdeiros das supras
aludidas finadas, tudo sob as penas da lei.

1.º deferimento e

E. R. M.

Catalão, 14 de maio de 1913.

O Curador Geral de Orphanos,

Miguel José da Costa

2/10/1914

Dear Sir,
I have the pleasure to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst.

and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am sorry to hear that you are having some trouble with your horse, but I hope that it will be all right soon. I am sure that you will be able to get him back to his normal state of health. I am sure that you will be able to get him back to his normal state of health. I am sure that you will be able to get him back to his normal state of health.

Yours faithfully,
J. B. Smith

O Capitão Theotonio Ayres da Silva,
Juiz Municipal e de apelações, em exer-
cício do Termo de Catalão, etc, etc.

Mando a qualquer Official de Justiça
deste juiz, a quem for este apresentado
que, por seu cumprimento, intimar,
neste Termo, onde for montado a Viata
no Correio Barbosa, para, no prazo
de oito dias, vir a este juiz, apur de
parar declarações sobre os bens fidei,
por falecimento de Marciano Pereira
de Faria, á cujo inventario, a requeri-
mento do seu herdeiro legal de apelações,
esta se procedendo, neste juiz, já tendo
pactuado para o mesmo de inventariante o
cidadão Manoel Justino de Faria,
sob os juizes da lei. O que cumpra.
Catalão, 29 de Outubro de 1912.
Eu, Frederico Campos, Juiz
de apelações, o cumpri.

Theotonio Ayres da Silva

Dest. ao official Joaquim Carreira. Catalão
11 de 1912. V. Rodrigues

Cartão

Certifico que fui a ante o more
Vitalino Carlos Barboza e ali o
intimui por todo o conteúdo
do mandado de prisão que lhe
foi de que ficou bem surto
e do of. Jacuba 19 de Dezem
bro de 1912 o Oficial

D. João Joaquim Pereira Coisete
162/600
31210

